



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vívida

Ofício N.

Lei nº 166

Sumula- Altera o Imposto Territorial Rural

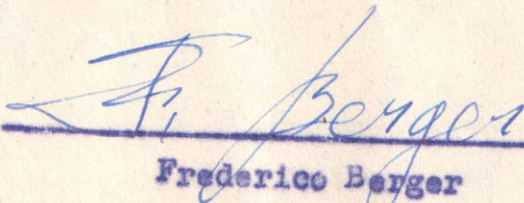
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica alterado o imposto Territorial Rural que passará a ser cobrado cr\$ 60,00 por alqueires.

Art. 2º- Para efeito de Imposto de transmissão Inter-Vivos, dá-se o valor de cr\$ 8.000,00 por alqueire.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, após sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida aos 4 de outubro de 1963.-



Frederico Berger

Prefeito Municipal.-